

DECRETO Nº 9.167
DE 1º DE JANEIRO DE 2021

***ALTERA A VINCULAÇÃO E A DENOMINAÇÃO
DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS
EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do que dispõe o artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias Municipais:

I – de Secretaria Municipal de Turismo para Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

II – de Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais para Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação;

III – de Secretaria Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos em comissão:

I – de Secretário Municipal de Turismo, símbolo C-S, para Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, símbolo C-S;

II – de Secretário Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, símbolo C-S, para Secretário Municipal de Planejamento e Inovação, símbolo C-S;

III – de Secretário Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio, símbolo C-S, para Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Um dos cargos em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, fica transferido para o Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º Um dos cargos em comissão, símbolo C-1, de Assessor Técnico I do Gabinete do Prefeito Municipal, fica transferido para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º Um dos cargos em comissão, símbolo C-1, de Assessor Técnico I do Gabinete do Prefeito Municipal, fica transferido para o Gabinete do Vice-Prefeito e passar a denominar-se Assessor Técnico I – Chefe de Gabinete, símbolo C-1.

Art. 6º Um dos cargos em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III, do Gabinete do Prefeito Municipal, fica transferido para o Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 7º Ficam transferidos, do Gabinete do Prefeito Municipal para a Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, o Centro de Controle Operacional e as seguintes unidades administrativas a ele subordinadas:

I – Coordenadoria de Atendimento Operacional e Qualidade;

II – Coordenadoria de Operações e Inteligência.

Art. 8º Ficam transferidos, do Gabinete do Prefeito Municipal para a Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, os seguintes cargos em comissão e função gratificada, vinculados ao Centro de Controle Operacional:

I – Diretor do Centro de Controle Operacional, símbolo C-1;

II – Coordenador de Atendimento Operacional e Qualidade, símbolo C-2;

III – Coordenador de Operações e Inteligência, símbolo C-2;

IV – Assistente Técnico, FG-1.

Art. 9º Dois cargos em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, ficam transferidos para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. Um dos cargos em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II a que se refere o “caput” deste artigo, passa a denominar-se Assessor Técnico II – Convênios, símbolo C-2.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Um cargo em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, fica transferido para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 11. Os dois cargos em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, ficam transferidos para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 12. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação para a Secretaria Municipal de Governo, o Departamento de Marketing e a respectiva Seção de Apoio Administrativo e Financeiro.

Art. 13. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação para a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes cargo em comissão e função gratificada, vinculados ao Departamento de Marketing:

I – Chefe do Departamento de Marketing, símbolo C-1;

II – Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, FG-2.

Art. 14. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação para a Secretaria Municipal de Governo, o Departamento de Jornalismo as seguintes unidades administrativas a ele subordinadas:

I – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro;

II – Coordenadoria de Publicações Oficiais;

III – Seção de Redação;

IV – Seção de Atos Oficiais;

V – Coordenadoria de Reportagem e Assessorias de Imprensa;

VI – Seção de Pauta e Pesquisa;

VII – Coordenadoria de Jornais, Revistas, Rádio e TV;

VIII – Seção de Jornais e Revistas;

IX – Seção de Rádio e TV.

Art. 15. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação para a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, vinculados ao Departamento de Jornalismo:

I – Chefe do Departamento de Jornalismo, símbolo C-1;

II – Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, FG-2;

III – Coordenador de Publicações Oficiais, símbolo C-2;

IV – Chefe da Seção de Redação, FG-1;

GABINETE DO PREFEITO

- V – Chefe da Seção de Atos Oficiais, FG-1;
VI – Coordenador de Reportagem e Assessorias de Imprensa, símbolo C-2;
VII – Chefe da Seção de Pauta e Pesquisa, FG-1;
VIII – Coordenador de Jornais, Revistas, Rádio e TV, símbolo C-2;
IX – Chefe da Seção de Jornais e Revistas, FG-1;
X – Chefe da Seção de Rádio e TV, FG-1.

Art. 16. O Departamento de Jornalismo da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Diretoria de Jornalismo.

Art. 17. O cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento de Jornalismo da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Diretor de Jornalismo.

Art. 18. A Seção de Redação e a Seção de Atos Oficiais, da Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Jornalismo da Secretaria Municipal de Governo, ficam vinculadas diretamente à Diretoria de Jornalismo.

Art. 19. As funções gratificadas de Chefe da Seção de Redação, FG-1, e de Chefe da Seção de Atos Oficiais, FG-1, ambos da Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Jornalismo da Secretaria Municipal de Governo, ficam vinculadas diretamente à Diretoria de Jornalismo.

Art. 20. A Coordenadoria de Publicações Oficiais, da Diretoria de Jornalismo da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Coordenadoria de Marketing e fica vinculada ao Departamento de Marketing da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 21. O cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Publicações Oficiais da Diretoria de Jornalismo da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Coordenador de Marketing e fica vinculada ao Departamento de Marketing da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 22. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação para a Diretoria de Jornalismo da Secretaria Municipal de Governo, as seguintes unidades administrativas:

- I – Coordenadoria de Internet;
- II – Seção de Internet;
- III – Coordenadoria de Vídeo e Fotografia;
- IV – Seção de Fotografia;
- V – Seção de Vídeo.

Art. 23. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação para a Diretoria de Jornalismo da Secretaria Municipal de Governo, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas vinculados à Diretoria de Jornalismo:

- I** – Coordenador de Internet, símbolo C-2;
- II** – Chefe da Seção de Internet, FG-1;
- III** – Coordenador de Vídeo e Fotografia, símbolo C-2;
- IV** – Chefe da Seção de Fotografia, FG-1;
- V** – Chefe da Seção de Vídeo, FG-1.

Art. 24. Fica transferido, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete da Ouvidoria, Transparência e Controle, um cargo em comissão, símbolo C-1, de Assessor Técnico I.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo C-1, referido no “caput” deste artigo, passa a denominar-se Assessor Técnico I – PDR, símbolo C-1.

Art. 25. Fica transferido, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, um cargo em comissão, símbolo C-1, de Assessor Técnico I.

Art. 26. Fica transferido, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central, um cargo em comissão, símbolo C-1, de Assessor Técnico I.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo C-1, referido no “caput” deste artigo, passa a denominar-se Assessor Especial de Desenvolvimento da Região Central, símbolo C-1.

Art. 27. Fica transferido, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, um cargo em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III.

Art. 28. O cargo em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Finanças, fica vinculado ao Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo.

Art. 29. O cargo em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Finanças, fica transferido para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. A Seção de Execução Orçamentária do Departamento de Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, fica transferida para o Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 31. A função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária do Departamento de Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, fica transferida para o Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 32. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, o Departamento de Orçamento e Gestão e a respectiva Seção de Planejamento Orçamentário.

Art. 33. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, os seguintes cargo em comissão e função gratificada, vinculadas ao Departamento de Orçamento e Gestão:

I – Chefe do Departamento de Orçamento e Gestão, símbolo C-1;

II – Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário, FG-1.

Art. 34. A função gratificada, FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Finanças, fica vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 35. A Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Finanças, fica transferida para o Departamento de Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, e passa a denominar-se Seção de Estudos Econômicos e Análises Orçamentárias.

Art. 36. A função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Finanças, fica transferida para o Departamento de Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, e passa a denominar-se Chefe da Seção de Estudos Econômicos e Análises Orçamentárias, FG-2.

Art. 37. Ficam transferidas, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública do Município para a Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal, ambas da Secretaria Municipal de Gestão, as seguintes unidades administrativas:

GABINETE DO PREFEITO

Pessoal;

I – Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de

II – Seção de Acompanhamento Organizacional;

III – Seção de Conciliação e Apoio Comportamental.

Art. 38. Ficam transferidas, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública do Município para a Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal, ambas da Secretaria Municipal de Gestão, as seguintes funções gratificadas:

I – Chefe da Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, FG-1;

II – Chefe de Atividade Administrativa da Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, FG-4;

III – Chefe da Seção de Acompanhamento Organizacional, FG-1;

IV – Chefe da Seção de Conciliação e Apoio Comportamental, FG-3.

Art. 39. Fica transferida, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão para o Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública do Município, que passa a denominar-se Coordenadoria Municipal da Diversidade.

Art. 40. Fica transferido, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão para o Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o cargo em comissão, símbolo C-3, de Coordenador da Escola Municipal de Administração Pública do Município, que passa a denominar-se Coordenador Municipal da Diversidade, símbolo C-3.

Art. 41. Fica transferido, da Secretaria Municipal de Gestão para a Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, o Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações e as seguintes unidades administrativas a ele subordinadas:

I – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro;

II – Coordenadoria de Tecnologia de Informação;

III – Seção de Planejamento e Análise da Informação;

IV – Seção de Produção e Manutenção de Programas da Informação;

V – Coordenadoria de Engenharia da Informação;

VI – Seção de Administração de Banco de Dados;

VII – Seção de Geoprocessamento;

VIII – Seção de Suporte para Equipamentos e Rede de Comunicação.

Art. 42. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Gestão para a Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas vinculadas ao Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações:

I – Chefe do Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações, símbolo C-1;

II – Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, FG-2;

III – Coordenador de Tecnologia de Informação, símbolo C-2;

IV – Chefe da Seção de Planejamento e Análise da Informação, FG-1;

V – Chefe da Seção de Produção e Manutenção de Programas da Informação, FG-1;

VI – Chefe de Atividade Técnica da Seção de Produção e Manutenção de Programas da Informação, FG-4;

VII – Coordenador de Engenharia da Informação, símbolo C-2;

VIII – Chefe da Seção de Administração de Banco de Dados, FG-1;

IX – Chefe de Atividade Técnica da Seção de Administração de Banco de Dados, FG-4;

X – Chefe da Seção de Geoprocessamento, FG-1;

XI – Chefe da Seção de Suporte para Equipamentos e Rede de Comunicação, FG-2.

Art. 43. Fica transferido, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, o cargo em comissão, símbolo C-1, de Secretário-Adjunto.

Art. 44. Fica transferida, do Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos da Secretaria Municipal de Governo para o Departamento de Planejamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, a Coordenadoria de Convênios, que passa a denominar-se Coordenadoria de Projetos de Obras.

Art. 45. O cargo em comissão, símbolo C-3, de Coordenador de Convênios, do Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos da

Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Coordenador de Projetos de Obras, símbolo C-3.

Art. 46. Ficam transferidos, do Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos da Secretaria Municipal de Governo para o Departamento de Planejamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, os seguintes cargo em comissão e função gratificada, vinculados à Coordenadoria de Projetos de Obras:

- I** – Coordenador de Projetos de Obras, símbolo C-3;
- II** – Assistente Técnico, FG-1.

Art. 47. O cargo em comissão, símbolo C-1, de Secretário-Adjunto do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central, passa a denominar-se Assessor Especial de Assuntos Portuários, símbolo C-1.

Art. 48. A Coordenadoria de Relações de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central, passa a denominar-se Coordenadoria de Relações Porto-Cidade.

Art. 49. O cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Relações de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central, passa a denominar-se Coordenador de Relações Porto-Cidade, símbolo C-2.

Art. 50. A Seção de Apoio às Relações de Comércio da Coordenadoria de Relações Porto-Cidade, da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central, passa a denominar-se Seção de Apoio às Relações Porto-Cidade.

Art. 51. A função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção de Apoio às Relações de Comércio da Coordenadoria de Relações Porto-Cidade, da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central, passa a denominar-se Chefe da Seção de Apoio às Relações Porto-Cidade, FG-2.

Art. 52. Fica transferido, da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central para a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, o Departamento de Empreendedorismo e Emprego e as seguintes unidades administrativas a ele subordinadas:

- I** – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro;
- II** – Coordenadoria de Requalificação Profissional;
- III** – Coordenadoria de Apoio ao Empreendedorismo.

Art. 53. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central para a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, vinculados ao Departamento de Empreendedorismo e Emprego:

- I** – Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Emprego, símbolo C-1;
- II** – Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, FG-2;
- III** – Coordenador de Requalificação Profissional, símbolo C-2;
- IV** – Coordenador de Apoio ao Empreendedorismo, símbolo C-2.

Art. 54. Um dos cargos em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferido para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação.

Art. 55. Fica transferida, do Escritório de Economia Criativa da Secretaria Municipal de Governo para o Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, a Coordenadoria da “Santos Film Commission” e a respectiva Seção de Apoio Técnico.

Art. 56. Ficam transferidos, do Escritório de Economia Criativa da Secretaria Municipal de Governo para a Coordenadoria da “Santos Film Commission” do Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes cargo em comissão e função gratificada:

- I** – Coordenador da “Santos Film Commision”, símbolo C-2;
- II** – Chefe da Seção de Apoio Técnico, FG-2.

Art. 57. Fica transferido, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, o Escritório de Inovação Econômica e as seguintes unidades administrativas a ele subordinadas:

- I** – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro;
- II** – Seção de Projetos I;
- III** – Seção de Projetos II;
- IV** – Coordenadoria de Economia Criativa;
- V** – Seção de Apoio a Projetos Criativos;
- VI** – Coordenadoria Geral de Vilas Criativas.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 58. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, vinculadas ao Escritório de Inovação Econômica:

- I** – Diretor do Escritório de Inovação Econômica, símbolo C-1;
- II** – Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, FG-2;
- III** – Chefe da Seção de Projetos I, FG-3;
- IV** – Chefe da Seção de Projetos II, FG-3;
- V** – Coordenador de Economia Criativa, símbolo C-2;
- VI** – Chefe da Seção de Apoio a Projetos Criativos, FG-1;
- VII** – Coordenador Geral de Vilas Criativas, símbolo C-2;
- VIII** – Coordenador da Vila Criativa I, símbolo C-3;
- IX** – Coordenador da Vila Criativa II, símbolo C-3;
- X** – Coordenador da Vila Criativa III, símbolo C-3.

Art. 59. Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento